

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 157/2023/CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO E CARGA DE GÁS GLP 13KG E TROCA ÁGUA MINERAL 20 LTS E VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO E CARGA DE GÁS GLP 13KG E TROCA ÁGUA MINERAL 20 LTS E VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, conforme Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo administrativo para Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame completo e carga de gás GLP 13kg e troca água mineral 20 lts e vasilhame completo de água mineral 20 lts, para atender a Secretaria Executiva Municipal de – SEMSA, se faz necessário para abastecer a SEMSA e suas Unidades, tanto de água como gás GPL. Sabendo da importância de consumo de água diariamente, por isso água deve esta disponível nas unidades de saúde como também dentro das unidades administrativas, para ser consumida por todos os pacientes acompanhantes e funcionários dessas unidades. Quanto ao gás é essencial para preparar a alimentação dos pacientes internados. Não só dos pacientes, mais dos profissionais de saúde que trabalham como plantonistas e aqueles que permanecem por longas horas de trabalho dentro dessas Unidades como hospital, UPA e maternidades do município, portanto e de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

5. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto a 03 (três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada. A entrega será diretamente na Unidade solicitante, dependendo da necessidade da Unidade junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e acompanhado pelo Chefe da Unidade, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Os objetos serão entregues seguindo a descrição e o quantitativo da planilha em anexo, em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de compra.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O termo de contrato poderá ser dispensado em conformidade com o § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser substituído, a critério da administração, por nota de empenho, ordem compra ou outro expediente.

7.2. Caso a Administração opte pela formalização do Contrato Administrativo, o mesmo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.

7.3. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.

- 8.2. Impedir que terceiros forneça os serviços objeto deste Termo;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Informar a CONTRATADA todas as normas que regem cada Unidade as quais serão fornecidos os objetos;
- 8.5. Informar a CONTRATADA mediante comunicação, quaisquer eventualidades que venham impactar/intervir no fornecimento do objeto desse Termo;
- 8.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, du-

rante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- 9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto;
- 9.8. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.9. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.
- 10.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Raimundo Pereira Guedes**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A verificação da adequação do fornecimento dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

12. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 12.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 12.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 12.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas da execução do serviço devidamente acompanhada pela Ordem de Compras emitida pelo CONTRATANTE, *no ato da entrega efetiva e no local informado.*
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.
- 13.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 21 de março de 2023.



JUCI MERES ALVES DE ABREU
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021